



**CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 282/2021**

MUNICÍPIO DE SALTO DO JACUÍ, pessoa jurídica de direito público, estabelecida na Rua Hermogênio Cursino dos Santos, nº 342, na Cidade de Salto do Jacuí/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 89.658.025/0001-90, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **Sr. RONALDO OLÍMPIO PEREIRA DE MORAES**, doravante simplesmente denominado de **CONTRATANTE** e **C.S SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 16.846.848/0001-76, localizado na Rua Adolpho Sebastiany, nº 67, ap. 01, Centro, em Sobradinho/RS, neste ato representado pelo sócio administrador **JORGE SEITENFUS**, brasileiro, RG/RS nº 1010620068, CPF 201.872.890-34, residente e domiciliado em Sobradinho-RS doravante identificado por **CONTRATADA**, tem certo, justo e acordado o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente instrumento visa atender necessidade temporária, na contratação da **CONTRATADA** para a prestação de serviço de **ANESTESIA** (cirurgias eletivas, urgência, emergência e partos) para suprir a demanda do Hospital Municipal Dr. Aderbal Schneider, conforme Processo nº 597/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA

O Município pagará a Contratada pelos serviços citados no objeto deste contrato o valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), pelos procedimentos de anestésias (sendo cirurgias eletivas, urgência, emergência e partos) para suprir a demanda do Hospital Municipal Dr. Aderbal Schneider.

CLÁUSULA TERCEIRA

A jornada de trabalho da Contratada será para suprir os procedimentos de anestesia no Hospital Municipal Dr. Aderbal Schneider.



CLÁUSULA QUARTA

O presente contrato vigorará de 01 de abril de 2021 a 15 de abril de 2021.

CLÁUSULA QUINTA

Qualquer das partes que desejar rescindir o presente contrato antes do seu término, previsto na cláusula anterior, deverá comunicar por escrito à outra parte com o prazo máximo de três dias úteis, sob pena de indenizar o período respectivo, caso não trabalhado.

CLÁUSULA SEXTA

As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

P/A: 2128 – Rubrica: 33.90.39.50 RV:4230 – SIA/SUS

CLÁUSULA SÉTIMA

O presente contrato será rescindido pelo Contratante, sem que a Contratada caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados.

CLÁUSULA OITAVA

Fica eleito o Foro da Comarca de Salto do Jacuí – RS, como o mais competente, com renúncia expressa por qualquer outro, por mais privilegiado que possa parecer.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Salto do Jacuí, 06 de maio de 2021.

RONALDO OLÍMPIO PEREIRA DE MORAES
PREFEITO MUNICIPAL- Contratante

C.S. SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA.
Empresa Contratada

Testemunhas: _____
